



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2016

Proposta de Alteração

«CAPÍTULO III

Disposições relativas a trabalhadores do setor público

Secção II

Outras disposições

Artigo 22.º

Registos e notariado

1 - (...)

2. Até à revisão do sistema remuneratório das carreiras dos conservadores, notários e oficiais dos registos e do notariado, **decorrente da revisão dos respetivos estatutos profissionais cujo processo deve ser iniciado até ao final de 2016**, aos vencimentos daqueles trabalhadores aplicam-se as regras sobre a determinação do vencimento de exercício fixadas, transitoriamente, pela Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro, e mantidas em vigor nos anos subsequentes.

Assembleia da República, 4 de março de 2016

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

António Filipe

Jorge Machado

Nota justificativa:

Os trabalhadores das carreiras dos conservadores, notários e oficiais dos registros e notariado têm visto o respetivo estatuto remuneratório regulado desde 2001 pela sucessiva manutenção em vigor da Portaria n.º 1448/2001, dando azo a uma situação em que o provisório se vai convertendo em definitivo, sendo que a manifesta desatualização desse regime dá lugar a disparidades remuneratórias injustas.

Este problema só será satisfatoriamente resolvido com a aprovação dos estatutos remuneratórios que decorram da definição dos estatutos das respetivas carreiras. Porém, importa que o Estado assuma um compromisso temporal quanto a esse processo que ponha termo à eternização das injustiças existentes.